



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N. 005/2025

1	IDENTIFICAÇÃO:	PROCESSO NUP 29982/2025	DFD NUP 410482/2025
1.1	Demandante:	Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista	Pressem
1.2	Requisitante:	Diretoria de Benefícios Previdenciários	DBPV
1.3	Responsável:	Leila Carneiro de Mello	Matrícula: 2
1.3.1	E-mail:	dafi.ggad@hotmail.com	Telefone: (95)98400-9267
1.4	Natureza do objeto:	<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO <input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO	
1.5	Classificação do objeto:	comum, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal n. 083/E, de 11 de agosto de 2025.	
1.6	Grau de Prioridade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA	Data estimada para a contratação: 13/02/2026
1.7	Descrição sucinta e preliminar do objeto: Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev, para execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação (TI), de solução única, padronizada para acesso, por meio de Interface de Programação de Aplicação (API), aos dados do Sistema de Informações de Registro Civil (SIRC), para o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem.		
1.8	Previsão da demanda no Plano de Contratações Municipal (PCM):	Id 1, aba 2	

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o controle do obituário relativo aos aposentados e pensionistas do Pressem é uma ferramenta indispensável para a prevenção de pagamentos indevidos de benefícios a segurados falecidos, e que, frequentemente, as informações de óbito demoram a chegar ao conhecimento do Regime, ocasionando pagamentos indevidos de difícil recuperação;

Considerando, ainda, que o monitoramento contínuo e atualizado desses registros é essencial para a integridade dos processos administrativos e financeiros do Regime, bem como para a proteção do erário público.

Faz-se necessária a contratação da ferramenta SIRC – Sistema Nacional de Registro Civil, disponibilizada pela empresa DATAPREV, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, que permite o acesso ágil, preciso e seguro às informações de óbito dos segurados do Pressem.

A utilização do SIRC possibilitará a consulta direta e regular aos registros civis de óbito, promovendo maior eficiência no controle de benefícios e evitando prejuízos financeiros decorrentes de pagamentos indevidos, contribuindo significativamente para a gestão responsável dos recursos públicos.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação da referida ferramenta, visando garantir a continuidade e a eficácia na gestão dos dados cadastrais dos segurados, bem como o cumprimento das normativas de controle e fiscalização dos recursos previdenciários.

3	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/ CATSER
3.1	DaaS – Dados como Serviço - Consulta de dados via API (até 5.000 requisições/mês).	Mensal	60	30178





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM**



4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A presente contratação destina-se a atender às necessidades de negócio do Regime, para o bom desempenho de suas atividades no atendimento de suas atribuições legais e no cumprimento de políticas públicas a elas confiadas, fazendo uso dos serviços de consulta aos dados dos sistemas hospedados na DATAPREV, sob responsabilidade do órgão gestor;

A solução deverá permitir:

- a) Disponibilização do acesso aos dados dos sistemas hospedados na DATAPREV, através de consultas on-line por API/webservice;
- b) Prestação de todos os serviços de segurança da informação necessários a assegurar a integridade, confiabilidade, disponibilidade e autenticidade da informação, todavia a contratada não se responsabiliza pela guarda da informação na infraestrutura do contratante.

DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

- c) O serviço de consumo deverá ser provido on-line e deverá ser prestado via API/webservice ou tecnologia similar, conforme definido pelo Gestor dos Dados;
- d) O serviço de consumo deverá estar de acordo com indicador de nível de serviço e assegurar a segurança na informação.

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS:

- a) As APIs que atenderão o SIRC deverão estar disponíveis em regime de operação 24x7, exceto durante janelas de manutenção programadas, conforme calendário anual de manutenções programadas da DATAPREV;
- b) O índice de disponibilidade do serviço será de 98% (noventa e oito por cento) dentro dos horários previstos no regime de operação. Já o índice de TMRI será aplicado com a tolerância de até 4 (quatro) horas para cada registro de incidente grave de indisponibilidade ocorrido.

DOS REQUISITOS LEGAIS

- a) Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os arts. 7º e 16 do Marco Civil da Internet, na medida em que seus dispositivos entrarem em vigor;
- c) Resolução CGSIRC nº 4/2019;
- d) Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019.

DOS REQUISITOS TEMPORAIS

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

5 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM**



6 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

7 INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O custo decorrente da contratação do objeto correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 02.06.02

Função Programática: 09.122.0013.2.029

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

8 INDICAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao disposto na alínea “d” do inciso I do art. 35 do Decreto Municipal n. 083/E, de 11 de agosto de 2025, indicamos a **Sra. Denize Leonor de Oliveira de Souza e Silva, matrícula 25479**, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

9 SOLICITAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise e autorização da continuidade dos procedimentos necessários à aquisição e/ou contratação do objeto indicado, conforme justificativa apresentada.

Boa Vista (RR), 29 de janeiro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Adelaide Cristina Gomes de Azevedo
Diretora de Administração e Finanças
Pressem

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO PRESSEM:

(assinatura eletrônica)
Paulo Roberto Bragato
Presidente do Pressem

